

L E I Nº 112/76.-

SÔMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio do Ginásio Estadual Antonio Franco Ferreira da Costa em Formosa.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD - para a execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio do Ginásio Estadual Antonio Franco Ferreira da Costa, na importância global de Cr\$ 213.683,56 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) Cr\$ 213.683,56, a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

09 de março de 1976.-

VITOR JOÃO VISSIANI

Prefeito Municipal

S. J. LIMA

Secretário Executivo